



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 117

ANULA CRÉDITOS INSCRITOS EM "RESTOS A PAGAR" DOS EXERCÍCIOS DE 1950 E 1951 E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação de Cr\$ 35.932,20 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), provenientes de Créditos, indevidamente inscritos em "RESTOS A PAGAR", nos exercícios de 1950 e 1951.

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior desta Lei inscritos sem legal documentação, são os seguintes:

EXERCÍCIO DE 1950:-

Câmara Municipal.....Cr\$ 1.620,00

EXERCÍCIO DE 1951:-

Câmara Municipal.....Cr\$ 132,00

Siemens Schukert S/A.....Cr\$ 1.521,70

Hilário Pasolini.....Cr\$ 284,00

L. Pinho & Cia.....Cr\$ 173,80

Cia. Fábio Bastos S/A.....Cr\$ 28.021,70

Mozcyr Barbosa & Cia. Ltda.....Cr\$ 4.179,00

TOTAL.....Cr\$ 35.932,20

Art. 3º - Com os recursos proveniente da anulação de que trata os artigos 1º e 2º da presente Lei, e mais a importância de Cr\$ 13.656,70 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E SETE CENTAVOS), provenientes de "RESTOS A PAGAR" de 1951, liquidados posteriormente à Lei nº 104, de 20 de Abril de 1952, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO SUPLEMENTAR, à verba:

4.40. - 8.82.1 "D" -Diaristas e Contratados.....Cr\$ 49.588,90

(QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CIENTA E OITO CRUZEIROS E NOVENTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-(continuação da Lei nº / fl. 2)-
CENTAVOS)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 3 de
Junho de 1952.-

Presidente

Fortunato Carlos Borim
Belmiro Lima
Alfredo Pereira
Pereira
Vitor Bispo
Antonio
Alfredo Affonso da Moura